

Portaria DCM nº 01 de 06-02-2025

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de **Professor Associado e Professor Doutor** junto ao Conselho do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- A eleição para a escolha dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Computação e Matemática da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia 27 de março de 2025, das 9h até às 16h por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A representação das categorias docentes referidas no "caput" deste artigo e também em observância ao Artigo 221 do regimento Geral da USP, será composta da seguinte forma:

- **Professores Associados:** 05 (cinco) representantes titulares - a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente.
- **Professores Doutores:** 03 (três) representantes titulares - a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral. O docente legalmente afastado para realização de atividade didática, científica, pós-doutorado, trabalho de campo, participação em eventos, visita a outras instituições, etc., mesmo que em outra cidade/estado/país, poderá exercer o direito ao voto (poderá votar e ser votado), pois há um sistema institucionalizado de voto eletrônico.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Departamento de Computação e Matemática da FFCLRP USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento, assinado e em formato PDF, deverá ser enviado para o e-mail: dcm@listas.ffclrp.usp.br ou entregue na secretaria do Departamento de Computação e Matemática.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 16h do dia **25 de março de 2025**.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas (chapas) deferidas será divulgada no site da FFCLRPUSP, no dia **26 de março de 2025**, no site da FFCLRP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - Os eleitores, no dia da votação, poderão votar acessando o endereço eletrônico do sistema de votação: <https://vote.usp.br/> usando a senha única do sistema USP.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (chapa), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **28 de março de 2025, até às 14h**, na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br), sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 9º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

Artigo 10 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.



Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Senhor Chefe do Departamento.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

PROF. DR. RENATO TINÓS
Chefe do Departamento de Computação e Matemática